



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	12	10	01
D.O.U.	3	10	01
Seção	1E	P.131	
ATO:	PM	2154	12
D.O.U.	3	10	01
Seção	1E	P.130	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Inspeitoria São João Bosco		UF: ES
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 317/2000, que trata da autorização para o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana de Vitória, com sede na cidade Vitória, no Estado do Espírito Santo		
RELATOR(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO(S) N.º(S): 23015.001655/98-55 e 23000.004445/99-50		
PARECER N.º: CNE/CES 1.205/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/09/2001

I - RELATÓRIO

A Inspeitoria São João Bosco, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitou ao MEC o credenciamento da Faculdade Salesiana de Vitória, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, com a autorização para o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado.

A SESu/COSUP por intermédio do Relatório 180/2000 encaminhou à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, informando que a Mantenedora tinha como sede a cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, dado este que figurou, no Parecer CNE/CES 317/2000, que deu origem à Portaria MEC 569, de 3 de maio de 2000, que autoriza o curso de Nutrição, bacharelado e credencia a Faculdade Salesiana de Vitória.

Entretanto, conforme consta dos processos, a Instituição encontra-se sediada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Trinta de Um de Março, 435, CEP 30.525.000.

Tendo constatado o equívoco, a SESu/MEC encaminha os processos em tela à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para que o supracitado parecer seja retificado.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto nos Relatórios 180/2000 e 954/2001, da Coordenadoria Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, manifesto-me favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES 317/2000 que trata da autorização para o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana de Vitória, com sede na cidade Vitória, no Estado do Espírito Santo, para fazer constar que a Mantenedora, Inspeitoria São João Bosco, está sediada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais

Brasília(DF), 12 de setembro de 2001.

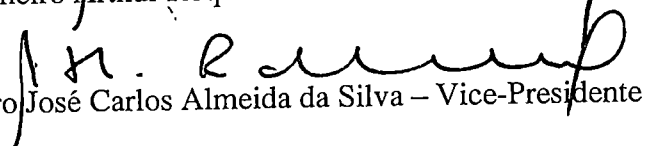
Conselheiro(a) Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


M Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

1205/2001
ok

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 934/2001

Processos nºs: 23015.001655/98-55 e 23000.004445/99-50

Interessada : INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

Assunto : Retificação do Parecer CNE/CES nº 317/2000, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Salesiana de Vitória, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, no que se refere à sede da Mantenedora.

A Inspetoria São João Bosco, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, solicitou a este Ministério o credenciamento da Faculdade Salesiana de Vitória, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, com a autorização para o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado.

O Relatório SESu/COSUP/Nº 180/2000, de encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, informou que a Mantenedora tem como sede a cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, dado que figurou no Parecer CNE/CES nº 317/2000, que deu origem à Portaria MEC nº 569, de 3 de maio de 2000, que autoriza o curso de Nutrição, bacharelado, e credencia a Faculdade Salesiana de Vitória.

Entretanto, conforme consta dos processos, a Inspetoria São João Bosco encontra-se sediada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Trinta e Um de Março, nº 435, CEP 30.525-000.

Constatado o equívoco, esta Secretaria encaminha os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com a finalidade de que seja retificado o Parecer CNE/CES 317/2000, para fazer constar que a Mantenedora, Inspetoria São João Bosco, está sediada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

À consideração superior.

Brasília, 6 de agosto de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC